



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

PROCESSO Nº 06/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

ART. 74, III, F, LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa de notória especialização para a prestação de serviços de capacitação, consistente na realização do curso intitulado “NOVA LEI DE LICITAÇÕES: VISÃO GERAL – CARGA HORÁRIA 16 HORAS”, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – NOVA LEI DE LICITAÇÕES: VISÃO GERAL – CARGA HORÁRIA 16 HORAS CÓD. TCE/MT: 00072830	UN	2	R\$ 1.995,00	R\$ 3.990,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação se dá até a data da prestação do serviço, pois se trata de serviço não continuado. Uma vez finalizada a demanda, resolve-se a necessidade que deu azo a contratação.
- 1.3. Foram juntados aos autos documentos encaminhados pela contratada demonstrando o valor praticado no mercado com outras instituições, o qual está compatível com o valor acima e também atestado de capacidade técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Lei Complementar nº 143/209 que institui a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Funções, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal De Tangará da Serra em seu artigo 19 estabelece que:

Art. 19. É assegurado aos servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra o direito de pleitear recursos para efetuarem cursos de capacitação profissional desde que:

I - haja dotação orçamentária;

II - seja demonstrado a aplicabilidade do curso pretendido à função desempenhada pelo servidor; e



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

III - seja o conhecimento adquirido, na medida do possível, repassado e compartilhado com os demais servidores da Casa.

- 2.2. A contratação pretendida revela-se plenamente viável sob a ótica legal e administrativa, uma vez que se enquadra no art. 48 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a terceirização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares às competências legais do órgão.
- 2.3. Nesse sentido, trata-se de serviço de capacitação especializado, cuja execução demanda conhecimento técnico e metodológico não exclusivo de servidores efetivos, mas que se apresenta como serviço-meio essencial ao aprimoramento das atividades-fim da Câmara Municipal. Ademais, a contratação não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no mesmo dispositivo legal, respeitando integralmente os limites normativos aplicáveis.
- 2.4. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação dos servidores Luciana Vieira Martins (telefonista) e Roseval Pereira Santos (mensageiro), no curso “Nova Lei de Licitações: Visão Geral – Carga Horária 16 Horas”. A capacitação torna-se imprescindível diante da necessidade de correta compreensão e aplicação da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, pois a utilização inadequada pode gerar riscos de nulidade, impropriedades processuais, contratações irregulares e responsabilização do agente público.
- 2.5. O curso ofertado apresenta abordagem teórica e prática, com estudo de hipóteses de cabimento das diversas modalidades de licitação e procedimentos auxiliares, além de abordar aspectos gerais das contratações públicas. A capacitação proporcionará ao servidor o domínio das melhores práticas e diretrizes atualizadas para lidar com o referido tema de maneira segura, eficiente e alinhada aos princípios do planejamento, da economicidade, da transparência e da segurança jurídica.
- 2.6. Ademais, considerando que a Lei nº 14.133/2021 atribui maior responsabilidade técnica aos agentes públicos envolvidos na condução das contratações, torna-se indispensável que o setor conte com servidores qualificados, aptos a aplicar corretamente os procedimentos e a fundamentar de forma segura as decisões administrativas. Assim, a capacitação atenderá diretamente às demandas institucionais do órgão, promovendo a melhoria dos processos internos, mitigando riscos operacionais e fortalecendo a governança das contratações públicas.
- 2.7. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a relevância da contratação, uma vez que o treinamento solicitado contribui para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT e assegura o cumprimento rigoroso das normas vigentes, especialmente no que se refere ao procedimento de credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.
- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.3. Não é permitida à CONTRATADA a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O evento será ministrado presencialmente com duração de 16 (dezesesseis) horas de aula, nos dias 03 e 04 de março de 2026, das 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00 e das 08h00 às 12h00 – 13h00 às 15h00, com 1h30 de almoço, no Hotel Paiaguás, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1718, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT.
- 4.2. A programação do curso deve atender o conteúdo programático apresentado na programação/proposta do evento.
- 4.3. Todos os materiais didáticos deverão estar inclusos sem custo adicional.
- 4.4. Ao final da capacitação deverá ser fornecido certificado de participação da capacitação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. No presente caso não haverá formalização de contrato, sendo este substituído por emissão de nota de empenho.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem via aplicativo multiplataforma para esse fim.
- 5.4. A fiscalização da prestação do serviço será exercida pelo servidor solicitante, que deverá atestar o recebimento do serviço na nota fiscal e fazer as devidas ressalvas, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. O serviço será recebido pelo servidor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço (efetiva participação no treinamento) e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal.
- 6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na programação do curso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Da liquidação

- 6.4. Recebida a nota fiscal correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- 6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.7. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

- 6.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

- 6.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

- 7.2. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidos de um modo objetivo e selecionados por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, inexistente possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.
- 7.3. Esta inviabilidade pode decorrer de: 1) ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço necessário à Administração; 2) impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa. Em ambas as hipóteses, são admissíveis a inexigibilidade de licitação, considerando que as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável. Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 497) a respeito do tema:
- 7.4. “São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes. Só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.

- 7.5. De igual modo, extraem-se tais requisitos do art. 6º, XIX, da Lei nº 14.133/2021: XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- 7.6. Sugere-se a contratação da empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.839.039/0001-05, com sede na Rua A, nº 23, - Morada do Outro - Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.053-160, em decorrência do conhecimento e experiência.
- 7.7. A ATAME foi fundada em 13 de setembro de 1995, em Cuiabá – MT, com o objetivo de prestar serviços técnicos à administração pública. O nome ATAME surgiu da junção das letras iniciais das palavras: “Assessoria” “Técnica” “Administração” “Municipal” “Eventos”. Ao longo de sua experiência, a ATAME ampliou seu rol de serviços para a área educacional, nas realizações de cursos de extensão. O objetivo maior da identidade organizacional da ATAME MT é promover e desenvolver atividades focadas na capacitação de pessoas e organizações.
- 7.8. A empresa apresentou atestado de capacidade técnica, bem como currículo do palestrante, certificando sua experiência e posição consolidada na prestação de cursos de capacitação a servidores públicos.

Notória especialização

- 7.9. O coordenador/palestrante é **FRANCISNEY LIBERATO**: É Auditor do Tribunal de Contas. Graduado em Administração, Ciências Contábeis (CRC-MT), Direito (OAB-MT) e Economia. Mestre em Educação. Doutor Honoris Causa em: Filosofia Universal; Gestão Pública e Social; Sociologia; Literatura. Pós-graduado em Neurociências. Pós-graduado em Psicanálise. MBA Executivo em Coaching. Pós-graduado em Direito e Controle Externo na Administração Pública (FGV). Pós-graduado em Gestão Pública. Pós-graduado em Contabilidade Gerencial. Membro da Academia Mundial de Letras (AML); Academia de Letras do Brasil (ALB); Academia dos Intelectuais e Escritores do Brasil, Academia Luso-Brasileira de Letras e Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas (ABLEA). Vice-presidente da Associação Brasileira dos Profissionais da Contabilidade (ABRAPCON). Autor dos Livros: “Mude sua vida em 50 dias”, “Como falar em público com eficiência”, “A arte de ser feliz”, “Singularidade”, “Fenomenal”, “Autocontrole”, “Reinvente sua vida”, “Como passar em Concursos – v. 1”, “Como passar em Concursos – v. 2”, “Como falar em público com excelência”, “Legado”, “Liderança”, “Ansiedade”, “Mude sua vida em 50 dias Premium”,



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

“Inteligência Emocional”, “Manual do Concurseiro”, “Vade Mecum: Tribunal de Contas de Mato Grosso”, “Sabedoria”, “Discípulos”, “Educação Financeira”, “Recordar é Viver”, “Manual de Oratória”, “Lições para a Vida”, “Inteligência e Gestão da Emoção”, “Princípios do Concurso Público”, “Tesouros da Palavra” e “Vade Mecum: Tribunal de Contas de Mato Grosso, 2ª Ed.”. Organizador e coautor dos livros técnicos: “Concurso Público: Polêmicas e Jurisprudências do STF, STJ e Tribunais de Contas”; “Aspectos Polêmicos sobre Concurso Público” e “Direito dos Concursos Públicos: Instrumentos de Controle Interno e Externo”. Atuou em cargos comissionados no Tribunal de Contas, como: Consultor de Orientação ao Jurisdicionado da Consultoria Técnica; Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo sobre Atos de Pessoal; Chefe de Gabinete do Ministério Público de Contas; Secretário de Controle Externo; Chefe de gabinete de Conselheiro. Atuou como coordenador de congressos nacionais. Coordenador de Pós-graduação. Palestrante em Congressos, Seminários, Encontros Nacionais e Cursos da área técnica, tais como: Como elaborar Concurso Público: teoria e prática; Processo Seletivo Simplificado; Licitação e Contratos administrativos; Gestão patrimonial; Análise de Balanços públicos; Noções da Administração Pública; Ética e Serviço público e Provas em Processo Administrativo Disciplinar. Cursos da área comportamental, são eles: Liderança; Inteligência Emocional; Oratória: a arte de falar em público; Feedback e Relacionamento interpessoal; Foco, Gestão do tempo e Produtividade; Como organizar e conduzir reuniões com excelência, dentre outros. Palestras: Seja líder onde estiver, O poder da Inteligência Emocional, Inteligência Relacional, Autocontrole, Não há crescimento sem dor, Autorresponsabilidade, Mulheres brilhantes, Mentalidade de campeão, Reconstruindo sua autoestima, Estratégias de vendas, Foco, Como vencer a procrastinação, Como passar em provas e concursos, Persistência e Resiliência, Educação financeira, Humor que conecta, Teamplay, Netweaving, Lifelong learning etc. Professor da Escola de Contas do Tribunal de Contas, Professor de graduação, pós-graduação e cursinhos para concurso público. Participante de Banca de Concurso Público. Coach e Mentor. Compositor Musical. Ex-síndico de condomínio. Idealizador e fundador do Projeto Social Inteligência Emocional.

7.10. O curso possui o seguinte conteúdo programático:

- 7.10.1. Aspectos gerais das licitações e contratações; Fundamento constitucional; Princípios aplicáveis;
- 7.10.2. Objetivos legais das contratações públicas; Agente de Contratação e o plano de contratações anual;
- 7.10.3. Modalidades de licitação e dos instrumentos auxiliares; Critérios de Julgamento; Procedimento das licitações;
- 7.10.4. Fase preparatória; Fase externa; Contratação direta; Inexigibilidade; Dispensa de licitação; Licitação dispensada;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

7.10.5. Fase preparatória; Fase externa; Contratação direta; Inexigibilidade; Dispensa de licitação; Licitação dispensada;

7.10.6. Formalização da contratação direta; Contratos administrativos; Irregularidades; Linhas de Defesa;

7.10.7. Atuação dos Tribunais de Contas; Disposições gerais;

Habilitação Jurídica

7.11. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor.

7.18. Obs: Conforme o Parecer Jurídico, memorando nº 1-1.853/2025 – PROC-JUR, bem como o art. 193 do CTN e a Resolução de Consulta nº 39/2008 do TCE-MT, a comprovação da regularidade fiscal deve estar vinculada à Fazenda Pública interessada. Considerando que o objeto se refere à prestação de serviço de capacitação, sobre o qual incide o ISSQN, será exigida a Certidão Negativa de Débitos Municipais, além das demais certidões concernentes a contratação. **A exigência de certidão estadual não se aplica por não guardar pertinência direta com o objeto,** evitando restrição indevida à competitividade, em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)**, conforme custos apostos no item 1.

9. SANÇÕES

9.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Atender às solicitações da Contratante no prazo estabelecido, corrigindo eventuais problemas que venham a surgir na prestação do serviço contratado.
- 10.3. Enviar a nota fiscal com descrição do objeto e quantidades e todas as certidões vigentes, para que o pagamento seja efetuado.
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 74, III, f da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:
 - 11.1.1. Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR.
 - 11.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.
 - 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
 - 11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo.
 - 11.1.5. Efetuar o pagamento nas condições deste Termo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a saber:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 20040 – Gestão da Secretaria da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 048

Tangará da Serra/MT, 04 de fevereiro de 2026.

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, aprovo este Termo.

Edmilson Avelino Porfírio
Presidente da Câmara

Gabriel Pinheiro Soares
Elaboração TR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E95-376D-4EBC-226B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 05/02/2026 16:30:55 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GABRIEL PINHEIRO SOARES (CPF 063.XXX.XXX-74) em 05/02/2026 16:32:11 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0E95-376D-4EBC-226B>